



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se de realização dos Estudos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de vigilância patrimonial**, conforme documento de formalização da demanda (**OSCS nº 19/2022**).

O intuito do presente Estudo Preliminar é avaliar a viabilidade da contratação e reunir informações essenciais para a composição dos documentos necessários à instrução processual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Destarte, optou-se por seguir, **naquilo que couber**, as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 05/2017 SG/MPDG e 40/2020 SEDGGD/ME, de 22 de maio de 2020, visando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Principais legislações aplicadas à contratação objeto deste estudo:

2.1.1. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.2. Decreto nº 10.721/2019 – Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pará de Minas, e dá outras providências;

2.1.3. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.4. Lei nº 5.142/2011 – Regulamenta no Município de Pará de Minas o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

2.1.5. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.1.6. Instruções Normativas nº 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019 e 005/2019 do Poder Legislativo do Município de Pará de Minas;



2.2. Também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes normatizações aplicáveis ao serviço em pauta:

2.2.1. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e suas atualizações: dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;

2.2.2. Decreto nº 89.056/1983 – Regulamenta a Lei nº 7.102/1983;

2.2.3. Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e suas atualizações: dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

3. ÁREA REQUISITANTE:

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------|------------------|
| Diretoria Administrativa | Evandro R. Silva |

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. Da necessidade da contratação:

Os serviços de vigilância são imprescindíveis para contribuir nas atividades de proteção à integridade do patrimônio e das pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas, de forma rotineira e permanente, uma vez que tais serviços têm a finalidade de preservar todo o seu acervo patrimonial, bem como resguardar a integridade física dos servidores, autoridades, colaboradores e dos cidadãos, justificando-se, portanto, para evitar, ou ao menos minimizar, a ameaça de danos, os quais podem gerar prejuízos inestimáveis para a estrutura deste Poder.

Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que a Câmara Municipal de Pará de Minas não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

Isto posto, a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos obriga, sob a ótica do poder/dever, à contratação de serviço de vigilância deste órgão, assim como a qualquer um dos órgãos da Administração direta ou indireta. Preserva-se assim o coletivo, a supremacia do interesse público sobre o privado e conclui-se que a terceirização do referido serviço se apresenta como o meio mais adequado para consecução da meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.



4.2. Dos serviços de natureza continuada:

A vigilância patrimonial é uma atividade meio da administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresenta a seguinte definição:

“[...]”

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. [...]”

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“[...] 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. [...]” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Deste modo, o serviço de vigilância permanente deve ser considerado **contínuo**, uma vez que sua cessação colocaria em risco a integridade patrimonial deste Poder Legislativo.

4.3. Análise da contratação anterior:

A Câmara Municipal de Pará de Minas, objetivando a proteção de pessoas e do patrimônio público, atualmente, mantém o Contrato nº 18/2017, que tem por objeto a prestação de serviço de vigilância desarmada continuada e para eventos (sob demanda). Ocorre que, a vigência do referido contrato expira em **27/06/2022**, atingindo 60 (sessenta) meses de duração, limite máximo permitido pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e, considerando a essencialidade dos serviços, não sendo possível a continuidade do atual contrato, é necessária a realização de uma nova contratação.

O atual contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2017, tem como contratada a empresa Guardseg Vigilância e Segurança Eireli. De um modo geral a contratação transcorreu normalmente, sofrendo ao longo dos anos apenas aditivos de prazo e de valor, além dos reajustes anuais.



Os quantitativos abaixo são os constantes da atual contratação:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Quant. de profissionais por posto de trabalho |
|------|---|-------------------|--------|---|
| 01 | Vigilância desarmada diurna de segunda a sexta-feira – 44 horas semanais | Posto de trabalho | 2 | 2 |
| 02 | Vigilância desarmada por demanda, conforme necessidade do órgão (744 horas estimadas) | Hora | 744 | 3 |

Quanto ao primeiro item, previu-se a necessidade de 2 postos de trabalho (2 vigias), sendo um para atender à portaria central (3º andar) e outro para atender à garagem (1º andar), sendo que os postos de trabalho deveriam estar em funcionamento durante todo o horário de expediente da Câmara Municipal de Pará de Minas, estabelecendo-se como horário de trabalho das 7:42h às 18h, de segunda a sexta-feira, totalizando-se 44 horas semanais e 220 horas mensais para cada posto.

Para atender de forma integral a necessidade do órgão, foi contratado ainda um posto de trabalho por demanda, conforme a conveniência da Câmara, para atender às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, estimando-se um total de 744 horas (prevendo-se 52 reuniões ordinárias e 10 reuniões ordinárias/solenes/especiais por ano, com duração de 4 horas cada reunião).

4.4. Da atual necessidade do órgão:

Em que pese o fato de que o atual modelo de contratação atendeu de forma geral à demanda do órgão no decorrer dos 60 meses de contratação, percebeu-se, no decurso do contrato, algumas outras necessidades na prestação de serviço.

Uma solicitação antiga tanto de vereadores quanto dos servidores é que, após adentrar no prédio sede do órgão, os visitantes não são mais acompanhados por nenhum servidor. Como a estrutura do prédio é enorme, já aconteceu, de forma esporádica, de cidadãos procurarem alguns gabinetes de vereadores para debater sobre algumas demandas do município ou mesmo fazer algum tipo de crítica, em tons mais acalorados.

Com isso, por mais que todos entendam que se trate de “ossos do ofício”, tanto os servidores quanto os parlamentares se sentem desconfortáveis em uma ou outra ocasião, que seria solucionada caso algum vigilante estivesse por perto, gerando uma situação de segurança a todos.

Outro ponto, é que a estrutura do prédio conta com 5 andares e diversos bens patrimoniais espalhados pelos pavimentos. Por mais que o órgão tenha um contrato firmado com uma empresa de videomonitoramento, não é possível que fiquemos durante todo o horário de



expediente acompanhando em tempo real as filmagens e o arquivo em vídeo tem um tempo determinado de armazenamento, sendo excluído após o término deste período.

Tentando prevenir uma situação em que algum bem fosse subtraído e que somente fosse constatada a falta deste após transcorrido o prazo de armazenamento das filmagens, de forma que não seria possível a identificação da pessoa responsável pela subtração bem como a ciência do dia e hora correto do fato, também entendemos ser necessária a presença de um vigilante em ronda, que pudesse evitar que este tipo de situação ocorra.

Por fim, existe uma outra forma de adentrar ao prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas além das entradas já mencionadas (Portaria central - 3º andar e Garagem -1º andar). Trata-se da entrada localizada na Rua Orlando Maurício dos Santos que dá acesso direto ao Plenário (2º andar), que é o local onde ocorrem as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e diversos eventos na Câmara Municipal.

É imprescindível que em todo e qualquer evento exista um vigilante efetuando o controle de acesso das pessoas e segurança preventiva de forma a garantir a integridade física de todos os presentes.

Portanto, essas foram as pontuações acerca da atual necessidade da Câmara Municipal de Pará de Minas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços de vigilância deverão compreender as atividades abaixo:

5.2. Para a prestação dos serviços, objetivando assegurar a qualidade desejada pela Câmara Municipal, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, além dos requisitos constantes na Lei nº 7.102/83, *no mínimo*:

5.2.1. Iniciativa e fluência verbal;

5.2.2. Facilidade de relacionamento;

5.2.3. Capacidade de trabalho em equipe;

5.2.4. Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

5.3. Para selecionar um licitante, os requisitos de **qualificação técnica** são:

5.3.1. Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (vigilância desarmada) e compatíveis com o objeto da licitação.



5.3.2. Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, **quando for o caso**, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF de 2012 e alterações.

5.4. Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de vigilância e condições da atual contratação. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Inicialmente, realizamos pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviços de vigilância, promovidas no âmbito de outras Câmara Municipais, sobretudo das cidades vizinhas e de porte semelhante, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Pudemos verificar que a grande maioria dos órgãos da Administração Pública realiza licitação com base nos postos de trabalho na escala de 12 x 36 horas. Outros, sequer tem contratada a prestação de serviços de vigilância, a exemplo da Câmara Municipal de Nova Serrana.

Ocorre que a escala de trabalho de 12 x 36 horas, além de ser mais onerosa aos cofres públicos, manteria os postos ociosos em boa parte do tempo, principalmente nos fins de semana.

Outro fato a ser levado em consideração é que as reuniões ordinárias, em regra, acontecem somente às segundas-feiras.

Assim sendo, em conformidade com a IN nº 40/2020 do ME/SEGES, realizamos consultas com diversas empresas, consideradas potenciais contratadas para coleta de contribuições.

As empresas procuradas foram:

- Rhino Vigilância Patrimonial na pessoa de seu representante legal senhor Geovane;
- Grupo Conservo na pessoa da funcionária responsável, senhora Poliana;
- Grupo Triunfo na pessoa de seu representante legal senhor Fabiano Medeiros;
- Goiás Forte na pessoa da funcionária Luzimar;
- Algiz Vigilância e Segurança Eireli na pessoa de seu funcionário Paulo Resende.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Pelos argumentos já expendidos e em observância ao item 8 do Anexo VI – A da IN 05/2017 da SEGE/ME, que dispõe que o órgão tem sua discricionariedade para definir diferentes turnos para postos de escala 44h semanais visando eliminar os postos ociosos nos fins de semana, chegamos à conclusão de que a melhor maneira de se efetivar a contratação será a descrita abaixo:

| Tipo de Posto | Horário de trabalho |
|--|---|
| Vigilância desarmada, 44 horas semanais diurnas, de segunda à sexta feira. | Horários a serem definidos pela Administração Pública |

Chegou-se a essa solução pois, em regra, as **reuniões ordinárias** ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, possuindo duração *aproximada* de 3 a 4 horas, o que necessariamente requer a prestação dos serviços. Porventura, em caso de feriado, ponto facultativo ou alguma situação excepcional, poderá haver remarcação para algum outro dia e horário preestabelecido e devidamente comunicado.

De 10 de julho a 10 de agosto e de 10 de dezembro a 20 de janeiro não há sessões plenárias ordinárias, face ao **recesso do legislativo**.

As sessões extraordinárias, reuniões das comissões, audiências públicas, sessões solenes, especiais e demais eventos ou assemelhados não possuem períodos pré-definidos.

Logo, quando necessária a presença de vigilante(s) em qualquer dos eventos, a Administração Pública comunicará de forma antecipada à empresa qual será o turno a ser cumprido pelo(s) vigilante(s).

Em geral, o turno a ser cumprido pelos vigilantes será dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pará de Minas, das 07:30h às 18h.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. As definições ou padrões para instruir os quantitativos são basicamente baseados na atual contratação e na atual demanda do órgão, conforme já explanado neste ETP. Sabe-se que estes quantitativos são *variáveis*, dependendo principalmente das necessidades de serviço de cada Presidente, do movimento nas portarias, da criação de setores que requerem segurança elevada, dos casos de roubos, dos casos de invasão, dos eventos internos, das escalas para almoço, da quantidade de saídas/entradas abertas do órgão, dentre outras.



8.2. Da quantidade de postos:

| Tipo de Posto | Quantidade de Postos | Horário de trabalho |
|--|-----------------------------|--|
| Vigilância desarmada, 44 horas semanais diurnas, de segunda à sexta feira. | 4 | Horários a serem definidos pela Administração Pública. |

Posto 1 - Portaria central - 3º andar

Posto 2 - Garagem - 1º andar

Posto 3 – Em ronda e eventual necessidade na Portaria do Plenário – 2º andar

Posto 4 – Em ronda e eventual necessidade na Portaria do Plenário – 2º andar

OBS: Os postos de trabalho 1 e 2 **não** podem ficar descobertos durante a execução do serviço. Não será necessário o pagamento de intervalo intrajornada porque os vigilantes se revezarão entre os postos, ou seja, aqueles que estiverem nos postos 3 e 4 cobrirão o horário de almoço dos que estiverem nos postos 1 e 2.

8.3. Para os serviços de vigilância contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (unidade de medida por posto de trabalho):

| Local | Quantidade de vigilantes | Função | Período | Jornada |
|---|---------------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|
| Portaria Central (Hall do 3º pavimento) – entrada pela Avenida Presidente Vargas | 1 | Vigilante desarmado | Diurno, de segunda a sexta-feira | 44 horas semanais |
| Guarita da garagem (1º pavimento) – entrada pela Rua Alemanha | 1 | Vigilante desarmado | Diurno, de segunda a sexta-feira | 44 horas semanais |
| Em ronda e eventual necessidade na Portaria do Plenário (2º pavimento) – entrada pela Rua Orlando Maurício dos Santos | 1 | Vigilante desarmado | Diurno, de segunda a sexta-feira | 44 horas semanais |
| Em ronda e eventual necessidade na Portaria do Plenário (2º pavimento) – entrada pela Rua Orlando Maurício dos Santos | 1 | Vigilante desarmado | Diurno, de segunda a sexta-feira | 44 horas semanais |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



| Item | Tipo de Posto | Quantidade de Postos | Valor Unitário (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | Vigilância desarmada, 44 horas semanais diurnas, de segunda à sexta feira, horários a serem definidos pela Administração Pública. | 4 | 7.321,76 | 29.287,03 | 351.444,42 |
| TOTAL GERAL | | | 29.287,03 | 351.444,42 | |

O valor mencionado acima é apenas uma estimativa prévia levando em consideração a **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022** com número de registro no **MTE MG000400/2022**, vigente no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (anexa a este documento), bem como percentuais de encargos e demais valores referentes ao município de Pará de Minas. Foram considerados os percentuais de 10% para o Lucro e 10% de Taxa de Administração e o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais de Seguro de Vida por Vigilante.

Ressalta-se que deve ser elaborada cotação de preços para a composição do preço médio real a ser divulgado posteriormente no instrumento convocatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são *correlatos* e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Ante o exposto, não há vislumbre de melhor aproveitamento de mercado ou ampliação da competitividade com a divisão da solução, ao contrário, o provável efeito seria de redução da economia de escala e criação de elevada complexidade no gerenciamento dos contratos, sem contrapartida positiva para a Câmara.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual do órgão, o presente ajuste não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação, independente.



12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação apresentada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações, irá contribuir para:

12.1.1. Resguardar a incolumidade do patrimônio público e das pessoas no âmbito desta administração;

12.1.2. Garantir condições de segurança, estabilidade e consistência para o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão;

12.1.3. Garantir adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade de vigilância (atividade meio), visando a atingimento do interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia;

12.1.4. Atender à preferência pelo modo de execução indireto deste objeto, considerando que a administração não possui em seus quadros funcionais mão-de-obra adequada à função.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na legislação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADES:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente Estudo Preliminar atende os termos da Lei nº 12.527/11 e será divulgado em mural público na sede do órgão e em seu Portal Eletrônico.



Pará de Minas, 02 de maio de 2022.

Evandro R. Silva
Diretor Administrativo